



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature: Henrique Peres*

-: LEI Nº 867, de 27 de JUNHO de 1.958 :-

Projeto de Lei No 39/58

(Autorizando a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$272.863,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros), consignado ao Poder Judiciário (Juízo de Direito da 2a. Vara desta Comarca de Mogi das Cruzes), na forma a que alude o artigo 204 da Constituição Federal e destinado a satisfazer o pagamento decorrente de sentença judicial condenatória, proferida contra a Municipalidade, de que trata o expediente recebido do Juízo de Direito da 2a. Vara desta Comarca, protocolado sob o nº 286/58.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as verbas abaixo discriminadas, constantes do orçamento em vigor, a saber:

- 3.00.1 8.80.0 - PESSOAL FIXO: Vencimentos:
    - 1 Agrimensor - Padrão "J", inclusive 15% de adicional.....CR\$ 63.750,00
  - 4.50.1 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS: Auxílios:
    - V- Para Educação Física
    - 6- Para os clubes varzeanos a CR\$3.000,00 cada.....CR\$ 39.000,00
  - 6.20.1 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS: Outros auxílios:
    - IX- Auxílio à Associação de Trabalho aos Cegos.....CR\$ 20.000,00
    - X- Auxílio à Paróquia de Santana, p/constr. de uma igreja no distrito de Jundiapéba..CR\$ 50.000,00
    - XI- Auxílio à Paróquia de Santana, p/ constr. de uma igreja no distrito de Braz Cubas..CR\$ 50.000,00
    - XIX- Auxílio à Legião Brasileira de Assistência.....CR\$ 50.000,00
    - XXIII- Auxílio para custeio do aluguel da sede da Escola Corte e Costura do SESI a cargo do Sind. de Fiação e Tecelagem....CR\$ 113,00
- TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$272.863,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 867, de 27 de junho de 1.958.

CONCLUSÃO:

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações das verbas orçamentárias de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

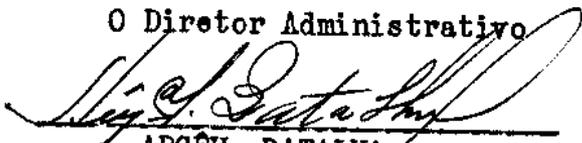
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de junho de 1.958, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
HENRIQUE PERES

Registrada no Departamento Administrativo, em 27 de junho de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor Administrativo

  
ARGÊU BATALHA